



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 4 9 4 (22 DE JANEIRO DE 2004)

Dispõe sobre: **ALTERA OS ANEXOS 09 E 13 , DA LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal Estatutário parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão constantes do Anexo 9 da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, os seguintes cargos públicos:

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL

Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
25	Assessor do Secretário da Educação	15	S.M.E.	30	Assessor do Secretário da Educação	15	S.M.E.
05	Assessor de Gabinete da Saúde	14	S.M.E.	10	Assessor de Gabinete da Saúde	14	S.M.E.
.....				25	Assessor VII	01	G.P.2

ARTIGO 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Estatutário pessoal permanente, cargos isolados de provimento efetivo – extinção vacância, constantes do Anexo 13 da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos públicos:

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL

Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos	Lotação
04	Agente Especial de Saúde I	08	19	Agente Especial de Saúde I	08	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento na Área	S.M.S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 4 9 4 (22 DE JANEIRO DE 2004)

-2-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Janeiro de 2004.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc